



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 379

de

4 de dezembro de 1968.

AUTORIZA o PODER EXECUTIVO a LOTEAR E VENDER os terrenos SÃO JOÃO de propriedade d/ PREFEITURA, fornecendo as respectivas escrituras aos seus compradores, e abre o crédito especial de dois mil cruzeiros novos (N.Cr\$2.000,00) para ocorrer com as despesas de ampliação e levantamento da planta do referido terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, e EU SANCIONO a presente LEI-:

ARTº 1º)- Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a LOTEAR E VENDER os terrenos São João d/ Prefeitura, fornecendo as respectivas escrituras aos seus compradores.

ARTº 2º)- Fica aberto o crédito especial de N.Cr\$2.000,00 (dois mil / cruzeiros novos), para ocorrer com as despesas da ampliação e levantamento da planta do referido terreno

ARTº 3º)- Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará do recurso previsto na letra "A", § único do Artº 186 da Lei nº 140 de 22/XII/1948.

ARTº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 4 de dezembro de 1968.

Vicente Jorge B. Correia  
PREFEITO

Olívia Andrade Oliveira  
SECRETÁRIA